



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 015/93

Espécie do Expediente "Altera a Redação do Artigo 3º da Lei nº 695/84,
de 30.10.84".

PropONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 19 / Abril / 19 93

Protocolado sob n.º 1310 Fls. 45

ANDAMENTO

Em 20.04.93, o presente projeto foi encaminhado a Secretaria para receber possíveis emendas. *Def* Em 27.04.93, foram os pareceres do projeto e redação, *Ok* serviços técnicos. *Def* Em 04.05.93, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. *Def*

PLE 015/1993 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019579 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED07FB9A1A53B969F822066F447A0458





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015 / 93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 695/84, DE 30 / 10 / 84

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 695 / 84, de 30/10/84, terá a seguinte redação :

"Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de órgão próprio, proceder ao tombamento provisório dos bens a que se refere o Artigo 1º (primeiro) desta Lei, bem como o definitivo, mediante sua inscrição no no respectivo livro ."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua disposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

João Collares

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Hermínio A. R. Azambuja

PLE 015/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019579 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED07FB9A1A53B969F822066F447A0458





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 017 / 93 que **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 695 / 84**, de 30.10.84.

Justifica-se a presente alteração, tendo em vista que, pelo art. 3º, cabia à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto proceder ao Tombamento dos Bens Históricos e Culturais do Município. Tendo sido a referida Secretaria extinta, com a reformulação feita na atual Administração e tendo ficado à cargo da reestruturada Secretaria de Planejamento e Urbanismo a responsabilidade de realizar esta tarefa, é mister que seja alterado o art. 3º da Lei nº 695 / 84.

Esperando que Vossas Senhorias deem a este Projeto de Lei, a atenção que o mesmo merece, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossas

Atenciosas Saudações

JOÃO COLLARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

11. 2
le

PLE 015/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019579 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED07FB9A1A53B969F822066F447A0458





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º 015/93.

REQUERENTE *Executivo Municipal.*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente.

Sala das Comissões, em

Sobor
Presidente

Favorável

Quint
Relator

Favorável

Diogo
Favorável

PLE 015/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019579 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED07FB9A1A53B969F822066F447A0458





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

015.93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

29.4.93

Presidente

Relator

Favorável

Antônio R S Calmon





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 077 / 93

EM 05 / 05 / 93

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. em anexo cópia do projeto-de-lei 013/93, aprovado por maioria; e cópia dos projetos-de-lei 015, 017, 018 e 006/93, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 04.05.93, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.

VER. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 015/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019579 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED07FB9A1A53B969F8220666F447A0458

